



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Turismo -

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 20175192
19/12/2017 23:55
Documento ML - PAR 376/2017

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Analizando o Projeto de Lei Ordinária nº 212/2.017, recebido nesta Casa de Leis em 19/12/2.017, e registrado sob o nº 352/2.017, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, que ALTERA O PLANO PLURIANUAL, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 3.789/13, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa da Sra. Prefeita.

No entanto, este relator detectou erro redacional, que pode ser corrigido por meio de emenda, no qual deverá ser adequado quando da elaboração da redação final, sendo que o preâmbulo, art. 1º e 2º, do projeto passa a ter o seguinte texto:

(...) para o quadriênio de 2014-2017, referente ao exercício programa 2017.

Art. 1º (...) referente ao exercício programa 2017, nas ações do Programa 0181, denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 25.565.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).”





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 2º (...) referente ao exercício programa 2017, nas ações do Programa 0056, denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões, noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 16.086.000,00 (dezesseis milhões, oitenta e seis mil reais), com redução de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).”

**Assim, com as emendas,
exaro parecer favorável
à sua regular tramitação.
Ibitinga, 19 de dezembro de 2.017.**

**Vereador: Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira
Relator Especial**

